



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI Nº 1.180/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021, constante na Lei Municipal nº. 1.048, de 30 de junho de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.159, de 18 de dezembro de 2020, a seguinte ação conforme especifica:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria Educação Cultura Esporte		04
Unidade	Departamento de Educação		04.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação de Qualidade para todos		0004
Projeto	Aquisição de Áreas de Terras		1.340
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	1001	145.000,00

Art. 2º. O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, oriundo de recursos ordinários, no valor total de **R\$ 145.000,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUATAMBU**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de novembro de 2021.

**Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal**